



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5679/2018
Tipo: Projeto de Resolução: 15/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 14/06/2018 15:51:33
Procedência: Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo
Assunto: Altera os artigos 2º e 4º da Resolução nº 1.957 de 20 de fevereiro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo

JUÍZO N° _____ /2018

Processo: 5679/2018
Tipo: Projeto de Resolução: 15/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 14/06/2018 15:51:33
Procedência: Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo
Assunto: Altera os artigos 2º e 4º da Resolução nº 1.957 de 20 de fevereiro de 2017.

Altera os artigos 2º e 4º da Resolução nº 1.957 de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo para estudar o problema da burocracia no município de Vitória/ES, na forma do artigo 82 e seguintes 82 e seguintes do Regimento Interno.

Art. 1º Fica alterado artigo 4º da Resolução nº 1.957 de 20 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Comissão a que alude o art. 1º. será composta de 05 (cinco) membros titulares, podendo ter igual número de suplentes, designados pelo Presidente da Câmara após indicação pelos líderes das bancadas.

Art. 4º [...]

Parágrafo único - Fica prorrogada a duração da Comissão referida no caput para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), na forma do parágrafo primeiro, do art. 83, do Regimento Interno, a contar do dia 09 de março de 2018, conforme Ato da Presidência nº 035/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de maio de 2018.

MAZINHO DOS ANJOS
Presidente

DAVI ESMAEL
Membro

DALTO NEVES
Membro

SANDO PARRINI
Vice-presidente

LUIZ PAULO AMORIM
Membro



Gabinete do Presidente da Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo (CEDE/CMV) – Vereador Mazinho dos Anjos – PSD: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 6º Andar, Sala 602, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP: 29050-940. Tel.: 3334-4535 – E-mail: simplificamazinho@gmail.com – Site: www.mazinhodosanjos.wordpress.com / B.P.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5679	02	Maz

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução é justifica pela necessidade de incluir na Resolução 1957/2017, que criou a Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo, a possibilidade da indicação de membros suplentes; possibilidade hoje não amparada pelo art. 2º da referida resolução que versa sobre a composição.

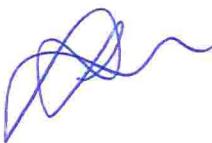
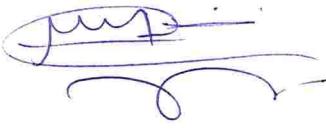
Tal possibilidade é amparada pelo Regimento Interno; o parágrafo 5º, do art. 83, por exemplo, menciona expressamente a existência possível de membro suplente. Ou seja, é possível tal formalização e indicação de suplente, não sendo apenas inicialmente proposta.

Destarte, buscando formalizar o já existente e para ampliar ainda mais a participação de toda a Câmara, a Comissão poderá contar com a participação de mais membros. Exemplo disso, os vereadores Cléber Felix e Nathan Medeiros poderão, com isso, ser formalmente reconhecidos como membros suplentes. Função hoje já exercida. Ambos ajudaram de forma direta para a construção do primeiro ano de atividades. Agora formalmente como membros poderão auxiliar ainda mais.

Outrossim, nos termos do Ato da Presidência nº 035/2018, a Comissão teve suas atividades prorrogadas para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), após requerimento aprovado em Plenário. Nesse sentido, razoável mencionar na Resolução de criação que houve a prorrogação, vez que o art. 4º menciona tal possibilidade.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação deste Projeto de Resolução.


Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5679	03	Nen

14/06/18

Juliana Espindula de Alcântara



Diretor DDI
Matrícula: 6783

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em, 19/06/2018

DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 19/06/2018

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 20/06/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 21/06/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

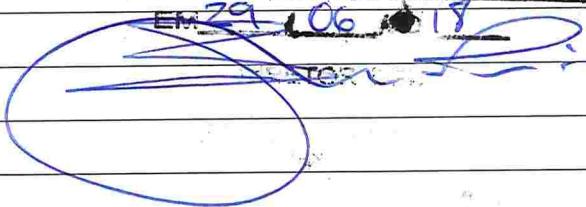
Em 26/06/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES,
PARA ENCAMINHAR O PRÉ-TRABALHO E PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) José Siqueira
- 2) José Menezes Alves
- 3)
- 4)

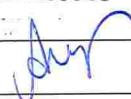
EM 29/06/18



Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.

Em, 29/06/18

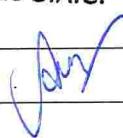
Secretaria das Comissões



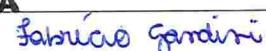
Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

05/07/18

Secretaria do S.A.C.



DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA



EM, 06/07/18

Leonil
PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões)

20/07/18

Secretaria do S.A.C.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

PROCESSO: 5679/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 15/2018

AUTOR: Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo

EMENTA: Altera os artigos 2º e 4º da Resolução nº 1.957 de 20 de fevereiro de 2017.

RELATOR: Fabrício Gandini

I - RELATÓRIO:

De autoria da Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo, o referido Projeto de Resolução altera os artigos 2º e 4º da Resolução nº 1.957 de 20 de fevereiro de 2017.

Em atendimento no disposto no artigo 202 do Regimento Interno desta casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias e sem apresentação de emenda.

O processo foi recebido em nosso gabinete para emissão de parecer pela Comissão de Constituição, justiça, serviço público e

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

redação, nos termos do artigo 61 do Regimento Interno, que dispõe sobre as competências da comissão.

II - PARECER:

O referido Projeto de resolução em análise, terá a observância do artigo 61, inciso I do Regimento Interno, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria.

Na comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, é realizado o controle de constitucionalidade preventivo, com a finalidade de impedir determinada norma incostitucional entre no sistema jurídico.

O projeto de Resolução em análise tem o objetivo de prorrogar a duração da Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, além de fixar 5 (cinco) membros como suplentes, sendo designados pelo Presidente da Câmara ápos a indicação dos líderes de bancadas.

Em análise ao Regimento Interno, em seu artigo 212, inciso III, dispõe, in verbis:

Art. 212 - Destinan-se os projetos:

(...)

III - de resolução, a regular, com eficácia da Lei Ordinária, matéria de competência privativa da Câmara, de caráter político, legislativo ou administrativo, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

(...)

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

No mesmo sentido, a Lei Orgânica de Vitória prevê que o Legislativo Municipal pode organizar suas funções legislativas:

Art. 65 - É da competência privativa da Câmara Municipal:

I - dispor sobre a organização das suas funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de diretrizes orçamentárias;

Tendo em vista a grande importância que a Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo têm para a Cidade de Vitória, nada mais justo que dar continuidade aos trabalhos que estão sendo realizados.

Durante o primeiro ano de funcionamento, foram realizadas 13 (treze) sessões ordinárias, com diversos convidados das mais diferentes áreas, que, dentro do tema desburocratização, apresentaram seus projetos e compartilharam suas experiências.

Quanto à técnica legislativa, segundo a Lei Complementar Federal N°95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis, a matéria mostra-se perfeita.

Visto que, não existe óbice para a tramitação do referido Projeto de Resolução, segue o voto.

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

III - VOTO:

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Resolução 15/2018.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de julho de 2018


Fabricio Gandini
Vereador - PPS

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1783
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

Matéria : Projeto de Resolução nº 15/2018

Reunião :

Comissão de Justiça 0208

Data :

02/08/2018 - 14:56:04 às 14:56:41

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

<i>N. Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>
17	Davi Esmael
32	Mazinho dos Anjos
20	Wanderson Marinho

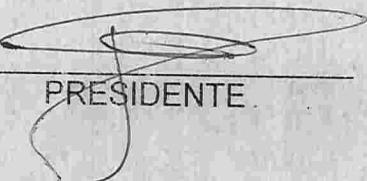
<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
PSB	Sim	14:56:25
PSD	Sim	14:56:33
PSC	Sim	14:56:28

Totais da Votação :

SIM NÃO

3 0

**TOTAL
3**


PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6579	04	K

ao Vereador Vinicius Simões, Presidente da
Mesa Diretora, para designar relator.

SAC

Em 03/08/18

Jo DEL SAC,
Designo o senhor Vereador Wanderson Marinho para dela-
tar a presente matéria.

0m 04.08.2018.

Vinicius Simões
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões e..)

20/08/18

Secretaria do S.A.C.

Ana

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6979	07,	16

D.60,08



COMISSÃO DA MESA DIRETORA

Projeto de Resolução

Autor: Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo.

Processo nº 5979/2018; Projeto de Resolução nº 15/2018.

Altera os artigos 2º e 4º da Resolução nº 1.957 de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo para estudar o problema da desburocratização no município de Vitória/ES, na forma do artigo 82 e seguintes 82 e seguintes do Regimento interno.

1 RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em análise tem como objetivo acrescentar a possibilidade de haver membros suplentes na Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo. Além disso, a proposição adiciona o parágrafo único do Art. 4º da Resolução nº 1.957/2017, o qual dispõe sobre a prorrogação da Comissão feita pelo Ato da Presidência nº 035/2018.

Para melhor análise, segue a matéria na íntegra:

Art. 1º Fica alterado artigo 4º da Resolução nº 1.957 de 20 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6579	09	16

Art. 2º – A Comissão a que alude o art. 1º. será composta de 05 (cinco) membros titulares, podendo ter igual número de suplentes, designados pelo Presidente da Câmara após indicação pelos líderes das bancadas.

Art. 4º [...]

Parágrafo único – Fica prorrogada a duração da Comissão referida no caput para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), na forma do parágrafo primeiro, do art. 83, do Regimento Interno, a contar do dia 09 de março de 2018, conforme Ato da Presidência nº 035/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o relatório. Passo a opinar.

2 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A proposição em análise, que altera a Resolução nº 1.917, possui dois pontos específicos, os quais serão tratados separadamente. O primeiro é sobre a alteração do *caput* do Art. 2º, a qual colocaria a possibilidade de haver suplentes na Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo. O segundo é o acréscimo do parágrafo único do Art. 4º, o qual concentra na Resolução supracitada o Ato Presidencial nº 035/2018, cujo objetivo foi prorrogar a referida Comissão por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.1 QUANTO À ALTERAÇÃO DO ART. 2º

Conforme a lição do constitucionalista José Afonso da Silva, “Poder Legislativo é, pois, o órgão coletivo (ou conjunto de órgãos coletivos) compostos de membros eleitos pelo povo destinado a exercer a função de legislar e outras que a doutrina costuma destacar [...]”¹. Ao afirmar que é um “conjunto de órgãos coletivos”, ele o faz aludindo

¹ SILVA, José Afonso da. Estrutura e funcionamento do Poder Legislativo. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, a. 47, n. 187, jul./set. 2010. p. 138-139.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6579	50	14

às Comissões Parlamentares, que devem possuir uma formação conforme os partidos eleitos no Plenário, para haver maior representação. Portanto, pode-se dizer que as Comissões Parlamentares são micro plenários que, dentre outras importantes funções, elaboram pareceres para auxiliar as decisões do Plenário. A esse conceito excetua-se a Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Serviço Público e Redação, cujos pareceres possuem caráter vinculativo.

Portanto, pode-se perceber a suma importância da representação nas Comissões e como elas devem ser formadas de modo correto. Portanto, para que essa representação chegue mais próximo ao Plenário, além dos membros das comissões, há os suplentes, cujo papel é a substituição dos faltosos para que os pareceres continuem mostrando a vontade da população sobre determinada temática.

Porém, no momento da criação da Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo, mediante a Resolução nº 1.957/2017, não foi posta a possibilidade de haver suplentes, possibilidade amparada pelo Regimento Interno da Câmara de Vitória, em seu Art. 5º, e de suma importância para a democracia exercida indiretamente pelo Legislativo. Portanto, pode-se perceber a relevância da aprovação da alteração ao Art. 2º da resolução referida.

2.2 QUANTO AO ACRÉSCIMO DO PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º

O Ato da Presidência nº 035/2018 prorrogou as atividades da Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após aprovação do Plenário por meio de requerimento. A possibilidade de prorrogação já estava previsto no Art. 4º da Resolução nº 1.957/2017, o qual expõe que:

Art. 4º A Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo para estudar o problema da burocracia no município de Vitória/ES, terá a duração de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogáveis, na forma que dispõe o §1º., do art. 83 do Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6575	JJ	W

Para que houvesse um acesso mais fácil à norma que fez a supracitada prorrogação, a Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo fez o projeto de acréscimo do parágrafo único que disponibiliza esta informação junto ao ato de criação da comissão parlamentar, o que facilita a busca da legislação pelos juristas e pelos cidadãos fiscalizadores das normas. Essa iniciativa foi de grande valia e merece a aprovação desta Comissão da Mesa Diretora.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto de lei em análise visa modificar dois pontos na redação da Resolução nº 1.957, de 20 de fevereiro de 2017. O primeiro ponto aborda sobre a possibilidade de haver suplentes na Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo, o que é de grande valia, levando em consideração a necessária representatividade em cada Comissão Parlamentar e que o Legislativo é um “conjunto de órgãos coletivos”. Além disso, a proposição visa positivar no Art. 4º um parágrafo único, o qual aborda sobre a prorrogação da Comissão em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o que facilita a busca pela legislação, tanto pelo operador do Direito quanto pelo cidadão fiscalizador. Devido ao exposto, vota-se pela aprovação da matéria.



Wanderson Marinho
Vereador → PSC

Matéria : Projeto de Resolução nº 15/2018

Reunião : Comissão da Mesa Diretora 3110
Data : 31/10/2018 - 15:28:57 às 15:29:16
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem Nome do Parlamentar
 33 Dalto Neves
 21 Vinicius Simões
 20 Wanderson Marinho

Partido	Voto	Horário
PTB	Sim	15:29:06
PPS	Sim	15:29:06
PSC	Sim	15:29:13

Totais da Votação :

SIM NÃO
 3 0

TOTAL
 3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOL.	RUBRICA
6579	12	16

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	FOLHA	RUBRICA
PROCESSO		
5679	13	@

do Del

Ao Sr. (a): Vinícius Simões
Para providenciar a extração do aviso.

EM 05/12/18

DelISAC

afiam





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5679	14	(2)

**Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
190/2018**

PROCESSO	5679/2018
PROJETO DE RESOLUÇÃO	15/2018
EMENTA	Altera os artigos 2º e 4º da Resolução nº 1.957 de 20 de fevereiro de 2017.
INICIATIVA	Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade. Mesa Diretora – Pela Aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
	5672	15	Q

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 03 / 03 / 2020

PRESIDENTE

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em, _____ /

SEM EFEITO

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em _____ /

PREJUDICADO DA CÂMARA

SEM EFEITO

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em _____ /

PREJUDICADO DA CÂMARA

SEM EFEITO

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em _____ /

PREJUDICADO DA CÂMARA

SEM EFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTOGRAFO *Proj. Resolução*

Em, 03 / 03 / 2020

Presidente da CMV

Matéria : Projeto de Resolução nº 15/2018

Reunião : 11º Sessão Ordinária
Data : 03/03/2020 - 18:00:51 às 18:01:29
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :

Total de Presentes : 15 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5679	16	EJ

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	18:01:04
35	Cleber Felix	PP	Não Votou	
33	Daldo Neves	PTB	Sim	18:01:01
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:01:00
29	Denninho Silva	CIDAD	Não Votou	
30	Leonil	CIDAD	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:00:55
9	Max da Mata	PSDB	Sim	18:01:16
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:01:13
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:01:03
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:00:59
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:00:54
21	Vinicius Simões	CIDAD	Sim	18:01:07
36	Waguinho Ito	CIDAD	Sim	18:01:14
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:01:11

Totais da Votação :

SIM NÃO
12 0

TOTAL
12

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO N° 2033

CMV/DEL

Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 17 / 03 / 2020.

(Assinatura)
Rubrica

"Altera os artigos 2º e 4º da Resolução nº 1.957 de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Criação da Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo para estudar o problema da burocracia no município de Vitória/ES, na forma do artigo 82 e seguintes do Regimento Interno".

Art. 1º Fica alterado artigo 4º da Resolução nº 1.957 de 20 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Comissão a que alude o art. 1º será composta de 05 (cinco) membros titulares, podendo ter igual número de suplentes, designados pelo Presidente da Câmara após indicação pelos líderes das bancadas.

Art. 4º - [...]

Parágrafo Único – Fica prorrogada a duração da Comissão referida no caput para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), na forma do parágrafo primeiro do art. 83 do Regimento Interno, a contar do dia 09 de março de 2018, conforme Ato da Presidência nº 035/2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cleber Felix
PRESIDENTE

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Palácio Attílio Vivacqua, 05 de Março de 2020.

Dalto Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminho para expediente externo
A Resolução nº 2023
Em anexo.

Em, 17/03/2020

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 19/05/2020

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 17/03/2020

Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE
Em, 01/05/2020
15

Rivelino Longenro dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de VITÓRIA